



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

LEI MUNICIPAL Nº 409 / 2008.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação para Todos – Cód. 0005 – à Ação: Aquisição de Veículo – Cód. 1.0017, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 317/2005, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à Aquisição de Veículo para Transporte de Alunos do Ensino Médio.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação para Todos – Cód. 0005 – à Ação: Aquisição de Veículo – Cód. 1.0017, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 377/2007, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à Aquisição de Veículo para Transporte de Alunos do Ensino Médio.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Crédito Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	
02.03.08 – Ensino Médio	
4.4.90.52.00	
12.362.0005.1.0017 – Aquis. Equip. Mat. Permanente – Aquisição Veículo	R\$50.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de Junho de 2008.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

registrado(a) nesta Secretaria sob n.
467, fls 13, livro n.08

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art 9º L. C. M.

IARAS, 26 de Junho de 2008.

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete